



ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Décima nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-AIRR - 170700-75.1997.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Mário Luiz Guerreiro, Embargado(a): Sandro Rogério Geraldo, Advogada: Luciane Cristina Leardine Luiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 261500-26.1997.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 261540-08.1997.5.02.0061, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nilton Rabelo Gomes e Outros, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 261540-08.1997.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 261500-26.1997.5.02.0061, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nilton Rabelo Gomes e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 257040-15.1998.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Eduardo de Jesus de Andrade Martins, Advogado: Mário Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 192440-66.1999.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Augusto Martins Pastor, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Henrique Casimiro Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225740-90.2000.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procuradora: Marcia Antunes, Agravado(s): Valdelice Miranda Costa, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: João Batista Cornachioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94940-16.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Darci Pereira da Silva e Outro, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101040-78.2001.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Arantes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antônio Pereira de Oliveira e Outro, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2740-11.2002.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Maria Estelita Torres Soares, Advogado: Valmir Victor da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124140-93.2002.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Mauá Drinks Bar Ltda. Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): Carlos Pimentel Magalhães Gonçalves, Advogada: Zoralize Salmen Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação, nos termos do verbete mencionado. **Processo: ED-AIRR - 179440-35.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marcelo Ângelo da Silva, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Embargado(a): Ceagesp - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 231840-05.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Maria Cecília Gonçalves Lopes, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594041-28.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Helena Araújo Monti, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21940-81.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Marcelo Peixoto Erbesfeld, Advogado: Jorge de Carvalho, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda. Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22841-48.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Álvaro José Neuwald, Advogado: Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade em razão da exposição do recorrente ao risco elétrico, durante todo o pacto laboral. **Processo: AIRR - 40941-40.2003.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Lillian Simone Boneti, Agravado(s): Jair Camargo, Advogada: Carina do Carmo Castilho, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Agravado(s): Construtora Bento Ltda. , Agravado(s): Construções Civis Peixoto Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-ED-ED-ED-AIRR - 54140-75.2003.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Elias Alves de Carvalho, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, prestando os esclarecimentos constantes da fundamentação, declarar que o marco inicial do prazo prescricional coincide com o desligamento do autor (25/10/2001), não havendo, contudo, como imprimir efeito modificativo ao julgado, já que o provimento do agravo de instrumento e do recurso de revista, que objetivam o afastamento da prescrição, dependeria, em primeiro lugar, da demonstração do preenchimento dos pressupostos intrínsecos do apelo extraordinário, o que não foi observado pelo reclamante, conforme fundamentos contidos no acórdão às fls. 252/253. **Processo: RR - 103901-26.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Ricardo Carvalho Cruz, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Octávio Henrique Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças da multa de 40% sobre o FGTS - expurgos inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição, julgar o pedido, com base no artigo 515, § 3º, do CPC, e condenar o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Indevidos os honorários de advogado, uma vez que o reclamante não está assistido pelo sindicato da sua categoria profissional. Custas em reversão, pelo réu, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 106140-94.2003.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Roselene da Silva Vieira, Advogada: Vinalva Maria Valentim de Aguiar, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Nicanor Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109640-89.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 109641-74.2003.5.02.0053, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Celso Antônio Calixto, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 109641-74.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 109640-89.2003.5.02.0053, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Antônio Calixto, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-109640-89.2003.5.02.0053 que corre junto a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 153740-53.2003.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Aloysio Manoel Cirino Filho, Advogado: José Maria de Sousa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 183840-91.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Jair Perlim, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 240540-18.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Hsbc - Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Eloah Elisa Guiblin Teixeira, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1074776-32.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): José Admilson Facco, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 24740-14.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vera Lúcia e Oliveira, Advogado: Benedito Silva Passos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Andrea Coutinho Pereira, Agravado(s): Fundação Hospital Ítalo-Brasileiro Umberto I, Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-15.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Margarete Pacheco Domingues de Oliveira, Agravado(s): Milton de Souza, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75240-47.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Faisão Hotel Ltda. Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): João Bosco Timbo Magalhães, Advogado: Eumano de Mendonça Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 107100-39.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria Magnólia Oliveira Souza, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): PMT Serviços Empresariais Ltda. Advogada: Maria Eizabeth de Oliveira Couto, Embargado(a): Banco Citibank S.A. Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando omissão, acrescentar na parte dispositiva do acórdão ora embargado (fl. 647), ao invés da expressão "Fica mantido o valor já arbitrado à condenação" a expressão "Custas em reversão, pelos reclamados, no importe de R\$20,00, sobre R\$1.000,00, valor que ora se arbitra à condenação.". Determina-se, em consequência, a devolução das custas processuais pagas pela autora (fl. 508). **Processo: AgR-AIRR - 146340-07.2004.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Renato Proença Neves e Outra, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBPM, Advogado: Arnaldo Leite Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 158740-44.2004.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ilca Maria Gomes da Silva Lessi, Advogada: Jocelda Maria da Silva Stefanello, Agravado(s): Televisão Cidade Verde S.A. Advogada: Luci Helena de Souza Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 202300-02.2004.5.02.0463 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrente(s): Luiz Carlos Eleodoro, Advogada: Ana Carolina Oliveira Salomão, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso de revista da reclamada, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 264/266, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue integralmente os embargos de declaração da reclamada e do reclamante, às fls. 257/259 e 260/261, respectivamente, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista da reclamada. Fica também prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 411300-52.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 411340-34.2004.5.02.0201, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): TIM Brasil Serviços e Participações S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Cláudia Rodrigues Meleu, Advogada: Cláudia Culau Merlo, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "massa falida - penalidade do art. 467 da CLT - inaplicabilidade", por contrariedade à Súmula nº 388 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a reclamada da condenação de que trata o artigo 467 da CLT. Fica mantido o valor da condenação já arbitrado pela sentença. **Processo: AIRR - 411340-34.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, corre junto com RR - 411300-52.2004.5.02.0201, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TIM Brasil Serviços e Participações S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Cláudia Rodrigues Meleu, Advogada: Cláudia Culau Merlo, Agravado(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22000-04.2005.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Evandro Nogueira de Azevedo, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Recorrido(s): Enio Leal Cabral, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Recorrido(s): Prosol Processadora de Dados Soares Ltda. Advogado: Glademir Lopes Cabezudo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29200-80.2005.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Carlos Araújo Filho, Advogado: Carlos Henrique Kunzler, Advogado: Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Recorrido(s): Marcio José Teodoro, Advogado: Álido Depiné, Advogado: João Ivan Borges de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 30500-29.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 30540-11.2005.5.02.0443, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio José Simões Coelho e Outros, Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido à fl. 143 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração, de ambas as partes. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 30540-11.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com RR - 30500-29.2005.5.02.0443, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas de São Paulo - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): Antônio José Simões



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Coelho e Outros, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do provimento dado ao recurso de revista dos reclamantes (RR-30500-29.2005.5.02.0443), no qual se acolheu o pedido de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 33540-70.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Matadouro Avícola Flamboiã Ltda. Advogada: Maria Teresa Del Ponte, Agravado(s): Sylvania Rodrigues de Lima Domingos, Advogado: Carlos Roberto Bittencourt Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 36140-86.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Recorrido(s): Zulmira de Melo Santos, Advogada: Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de serem apensados aos autos principais e remetidos à Justiça Estadual Comum do Estado de Alagoas. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 42040-06.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogada: Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): Carla Medianeira Pires, Advogado: Hélio Machado Camarã, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45200-22.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Recorrido(s): José Soares Monte Santo, Advogada: Maria Constância Galizi, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º, na forma de referido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 45340-20.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Orival Silva dos Santos, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45340-74.2005.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo Teodoro da Silva, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48740-73.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - Contec e Outros, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Valter Rodrigues de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Horizonte - Seebbh, Advogado: Luís Antônio Castagna Maia, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 61200-64.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 61240-46.2005.5.15.0042, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Nilza Marina Leone Marino, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 61240-46.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, corre junto com RR - 61200-64.2005.5.15.0042, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nilza Marina Leone Marino, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Pentead, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 64200-82.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Protásio, Embargado(a): Laelson Santos e Outros, Advogado: Ailton Daltro Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Petrobrás a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 72041-48.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Roseli de Jesus Freitas Lara, Advogada: Lisa Helena Arcaro, Advogada: Tânia Romualdo Moraes, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.657/42 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade (30% sobre a remuneração da autora). Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 92400-89.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Taurino Ribeiro Soares e Outros, Advogado: Paulo Sérgio Brito Aragão, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 97940-49.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Luiz Sérgio Cardoso da Silva, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 102600-87.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Erig Transportes Ltda. Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): Silvio Santos, Advogado: Selma Macieira Granado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "seguro-desemprego", por violação do artigo 2º, § 2º, I da Lei nº 8.900/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reduzir para 3 parcelas a condenação atinente à indenização do seguro desemprego. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 111340-20.2005.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ubiraci Guimarães Alcântara, Advogado: Adriano Ferreira Guimarães, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Luciano Haddad Monteiro de Castro, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que, afastado o óbice da preclusão, examine a arguição de nulidade da penhora pela impenhorabilidade do bem imóvel construído, diante da alegação de bem de família, ao abrigo da Lei nº 8009/90, como entender de direito. **Processo: RR - 113300-53.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Recorrido(s): Adir Fernandes de Barros, Advogada: Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 122040-06.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérgio de Campos, Agravado(s): Marlene Maximiano Matos, Advogado: Alex Uchôa Saraiva, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 122400-20.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Daniel Marinho de Oliveira, Recorrente(s): Célio Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 122440-02.2005.5.05.0020 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 122440-02.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): David de Oliveira Leite e Outros, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que os reclamantes também figurem como recorrente. **Processo: ED-RR - 146800-25.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rosinha Galina Sperandio, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rodrigo Loureiro Martins, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissões e, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 149700-57.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Segal Santos, Advogado: Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 152100-80.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Soares Ribeiro e Outros, Advogado: Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 167900-33.2005.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eliane Gomes da Silva, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de Itapecerica da Serra, , Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Jeferson Luiz Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 169640-36.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): New Momentum Serviços Temporários Ltda. Advogada: Rejane Seto, Agravado(s): União (PGFN), Advogado: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182040-93.2005.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 182041-78.2005.5.01.0042, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rivail de Lacerda Júnior e Outras, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182041-78.2005.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 182040-93.2005.5.01.0042, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rivail de Lacerda Júnior e Outras, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 184000-61.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Friede Pasini e Outros, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185040-83.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): Antônio Cláudio Paes, Advogado: Eloíza Aparecida Pimentel Thomé, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação de Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp (Em Liquidação), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 255800-85.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Nanci Capel Pilares, Advogado: Ivandro Inaba de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão à fl. 189, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que aprecie, novamente, os embargos de declaração opostos às fls. 184/186, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laila Soares de Araújo patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 303500-71.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 303541-38.2005.5.04.0104, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Simone Doubrawa, Recorrido(s): Artemisa Helena Gomes de Pinho Gastal, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença que decidiu no sentido de que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: AIRR - 303541-38.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, corre junto com RR - 303500-71.2005.5.04.0104, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): Artemisa Helena Gomes de Pinho Gastal, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 348300-36.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sebastião Francisco da Silva, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Tullio Marini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para afastar a prescrição bienal decretada na instância ordinária e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine a prescrição de acordo com a regra prevista no Código Civil de 1916, e aprecie o pedido de indenização por dano moral, postulado pelo reclamante, como entender de direito. Invertem-se os ônus da sucumbência em relação às custas, consoante valor já fixado na sentença, que fica mantido. **Processo: RR - 412700-79.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Município de Nova Lima, Advogada: Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reintegração - dispensa - estágio probatório - procedimento administrativo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da autora aos quadros do reclamado, com o respectivo pagamento apenas do salário base devido à época, corrigido monetariamente e acrescido de juros, na forma da lei, desde a dispensa, até a data de referida reintegração. Devem ser abatidos os valores pagos quando da rescisão contratual. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 514340-77.2005.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Henrique Siqueira Osório da Fonseca, Advogado: Marcos Vinícius de Souza, Agravado(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. , Advogado: Tiago de Salles Oliveira, Agravado(s): Procid Participações e Negócios S.A. Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Agravado(s): Edmar Cid Ferreira, Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Agravado(s): Banco Central do Brasil, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1864900-08.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1864940-87.2005.5.09.0028, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Mediced, Advogada: Cláudia Barroso de Pinho Tavares, Recorrido(s): Fernando Couto Pereira, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Recorrido(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita - indenização de adicional de risco", por violação do artigo 460 do CPC e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de adicional de risco. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Claudia Barroso de P. Tavares Montanha Teixeira. **Processo: AIRR - 1864940-87.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1864900-08.2005.5.09.0028, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Couto Pereira, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jeferson Cabral Martins, Agravado(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Medicred, Advogada: Cláudia Barroso de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864941-72.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1864900-08.2005.5.09.0028, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Medicred, Advogado: André Luiz de Oliveira Brandalise, Agravado(s): Fernando Couto Pereira, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2640-19.2006.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laticínios Mundo Novo Ltda. Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Gessi Oliveira Anacleto, Advogado: Abner de Almeida, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 3300-31.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ilário Pego Viana, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: José Marcos da Cunha, Embargado(a): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4240-81.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Noêmia Paixão Teodoro, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda. Advogado: Marcelo Quintes França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9841-69.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Kelmara Lucena Alvino, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20700-27.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 20740-09.2006.5.04.0009, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Deroci Ortiz, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte para, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20740-09.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com RR - 20700-27.2006.5.04.0009, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Deroci Ortiz, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31240-28.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hugo Goulart Keunecke, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32140-63.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alfredo Rossi, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 39300-27.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Recorrido(s): Débora Cássia Bonansea de Alencar, Advogado: Cidiney Castilho Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42800-21.2006.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sandro Engelmann, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): Dibrasul Equipamentos Rodoviários Ltda. e Outros, Advogado: Fernando Luís Buzarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47240-94.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 47241-79.2006.5.04.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Magda Reis, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47241-79.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 47240-94.2006.5.04.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Magda Reis, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58640-66.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maria de Lourdes Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60200-67.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 60240-49.2006.5.09.0654, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Adamastor de Souza e Outros, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AVANÇO DE NÍVEL. CONCESSÃO DE PARCELA POR ACORDO COLETIVO APENAS PARA OS EMPREGADOS DA ATIVA. EXTENSÃO PARA OS INATIVOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da extensão aos reclamantes do avanço de nível previsto no acordo coletivo 2005/2007, conforme requerido no pedido "b" da petição inicial, b) "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios no percentual de 15%, nos termos da Súmula 219 do TST. **Processo: AIRR - 60240-49.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com RR - 60200-67.2006.5.09.0654, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Agravado(s): Adamastor de Souza e Outros, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60400-86.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Felipe Oliveira Azevedo, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "repercussão dos descansos semanais remunerados, majorados pelos reflexos das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Por unanimidade não conhecer dos demais temas recursais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 61400-44.2006.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Antônio Roberto Rasera e Outros, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 63200-32.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Flint Ink do Brasil Ltda. Advogado: José Antônio Galves, Recorrido(s): Nilton Alves Souza, Advogado: Luiz Carlos Branco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção imposta e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 66340-56.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jane Celins, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Clarissa Lehmen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66341-41.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Jane Celins, Advogada: Ana Cristina Bellio, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 68440-05.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Heloiza Helena Barcelos Teixeira, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Diego Menegon, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 282/283-verso, analisar o agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 75300-77.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Fabricio da Silva Teixeira, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 76500-98.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Vinicius Garcia Sales, Advogado: José Messias Nunes Amaral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 76840-49.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MWM International Indústria de Motores da América do Sul Ltda. Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): João Carlos Braz, Advogado: Mário Rogério Kayser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 78100-66.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Clarice Araujo de Souza, Advogado: Sebastião Carlos da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78300-26.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 78340-08.2006.5.09.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vagner Maran, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogado: Antônio Carlos Lacerda, Advogado: Hércio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Waleservice Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Rossana Alves Moure, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Natureza jurídica da APPA - forma de execução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que determinou que o processamento da execução se efetivasse na forma direta, nos termos do artigo 883 da CLT. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Enquadramento no Puc's (Plano único de cargos e salários) DA APPA - diferenças salariais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 78340-08.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 78300-26.2006.5.09.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Antônio Carlos Lacerda, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogado: Hércio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): Waleservice Sistemas de Segurança Ltda. Advogada: Rossana Alves Moure, Agravado(s): Vagner Maran, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81240-45.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anésio Duarte Filho, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 82000-33.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Embargado(a): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ludney Roberto Campedelli Filho, Embargado(a): Diene Karlem Falcão de Oliveira, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 88640-87.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ricardo Ferreira de Souza, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 97040-92.2006.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nipônica Comercial de Veículos Ltda. Advogado: Juliana Gazolla Machado Parma, Agravado(s): Ricardo Biasoni, Advogado: Luiz Vergílio Gabriel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98440-95.2006.5.03.0039 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 98441-80.2006.5.03.0039, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Educacional Monsenhor Messias, Advogado: Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Fabiola Rabelo Souza Campolina, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98441-80.2006.5.03.0039 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 98440-95.2006.5.03.0039, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fabiola Rabelo Souza Campolina, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional Monsenhor Messias, Advogado: Geraldo Rabêlo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109040-91.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Gidália de Santana Brito, Advogada: Ana Paula Silva Miranda, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114741-04.2006.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Gentil Oliveira da Silva, Advogado: Reinoldo Manoel Santana, Agravado(s): Whirlpool S.A. Advogada: Isabel Cristina Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116240-31.2006.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrente(s): Fernando Antônio Mendes de Faria, Advogada: Marinês Alchieri, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais (CPC, art. 113, §2º). Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, às fls. 107/109. **Processo: RR - 117800-77.2006.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Pedro Vicente, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Samuel Campos Belo, Recorrido(s): : Viação Itapemirim S.A. Advogado: Roseane de Souza Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - natureza salarial", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração devida, em virtude da supressão do intervalo intrajornada suprimido. Mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 641). **Processo: AIRR - 119500-70.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Elias Paulino de Oliveira, Advogada: Márcia Maria Zamó, Agravado(s): Peeqflex Embalagens Ltda. Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123841-30.2006.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Antonio Paulo Soeiro Jimenes, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124040-96.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Condomínio do Edifício Comercial Fashion Center, Advogado: André Naves Doti, Recorrido(s): Raimundo Afonso, Advogado: Carmina Durães Fonseca Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Ressalva de entendimento pessoal. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o autor do recolhimento das custas na forma do pedido. **Processo: AIRR - 132040-71.2006.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Gávea Ótica Ltda. Advogado: Carlos Theotônio Chermont de Britto, Agravado(s): Tiago de Oliveira Cavalcanti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138340-92.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Basf S.A. Advogada: Silvia Meloni de Oliveira, Agravado(s): Luiz João da Cruz, Advogada: Alcides Fortunato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168700-11.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Enelpower do Brasil Ltda. Advogado: Ricardo Christophe Freire, Agravado(s): Anselmo José Sotero dos Santos, Advogado: Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): Novatrans Energia S.A. Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170140-18.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sandra Catarina Gomes Bento de Menezes, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Roberta Vella de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: RR - 173300-37.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Antônio de Oliveira Falcão, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à ilegitimidade passiva do OGMO, por divergência jurisprudencial, e quanto à prescrição aplicável ao trabalhador avulso, por violação do artigo 7º, XXIX e XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no particular, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da ação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 223). Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à prescrição bienal - trabalhador avulso. **Processo: RR - 181200-98.2006.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Recorrido(s): Severina Araujo de Santana, Advogado: Aline de Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação a verba honorária. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 200640-35.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Elson Henrique Borges, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204640-75.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Guilherme Franco Setembre, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 211100-95.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marli de Lourdes da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Coats Corrente Ltda. Advogado: José Garduzi Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema, "horas extras- minutos que antecedem à jornada normal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras, relativas aos minutos que antecedem a jornada normal de trabalho, na forma preconizada na Súmula nº 366 deste Tribunal Superior, a serem apuradas por meio dos cartões de ponto acostados aos autos, com reflexos em DSR (Súmula nº 172 do TST), em 13º salários, férias e respectivo abono, e depósitos de FGTS (8%). Fica mantido o valor arbitrado pela sentença, à condenação. **Processo: AIRR - 224540-84.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Elizeu Dias, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249840-95.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fernando Neri Brum de Oliveira, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Agravado(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana - Demlurb, Advogado: Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 874400-81.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Recorrido(s): Mirian de Melo, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 882340-69.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): No Noise Importação Indústria Comércio Serviços Promoções e Eventos Ltda. Advogada: Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): Wallace Kupski, Advogado: Roberto Barranco, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2144100-94.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Dorival Dias, Advogado: Otávio Ernesto Marchesini, Embargado(a): Laine Manutenção e Serviços Ltda. - ME, Advogada: Ana Maria Silvério Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7901200-04.2006.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Frederico Isenberg, Advogado: Marcos Tiegs, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 540-50.2007.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos em Rio Branco/Acre - Cemater, Advogado: José Ney Martins Júnior, Agravado(s): Laila Oliveira Barros, Advogado: Jorge Carlos Maia de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1900-43.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Adriano Teixeira Araújo, Advogado: Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 4940-78.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Diadema, Procurador: Michel Ito, Agravado(s): João Francisco da Silva, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8040-16.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Claudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): Thiago Ferreira da Silva, Advogada: Maria Helena Plazzi Carraretto, Agravado(s): Komida Capixaba Indústria, Comércio e Serviço de Alimentação Ltda. Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10200-66.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): João Davi da Costa Oliveira, Advogada: Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator e determinar a remessa dos autos à Secretaria da Turma até a realização de audiência pública sobre a questão da terceirização e sua licitude. **Processo: RR - 11240-77.2007.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Freios Controil Ltda. Advogada: Erenita Pereira Nunes, Recorrido(s): André Luis Oliveira, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja considerado como base para o cálculo do adicional de insalubridade. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 17600-13.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Cbb Comissão de Bairros de Belém, , Recorrido(s): Rosa Suely Marques Campos, , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator e determinar a remessa dos autos à Secretaria da Turma até a realização de audiência pública sobre a questão da terceirização e sua licitude. **Processo: AIRR - 23540-43.2007.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Júlia Costa Campomori, Agravado(s): André Luiz Francisco da Silva, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 24400-59.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Susana Beatriz Quadrado, Advogado: André Saraiva Adams, Recorrido(s): Valdenira Aparecida da Paixão, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 24500-91.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisca Maria Oliveira Sales, Advogado: Mairson Ferreira Castro, Recorrido(s): Município de Icó, Advogado: Marcos Aurélio Correia de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento integral do salário mínimo, haja vista que a autora não cumpria jornada reduzida, mas sim jornada especial de quatro horas consecutivas, nos termos do artigo 318 da CLT, restabelecendo a sentença, no particular (fls. 120/127). Mantido o valor arbitrado à condenação (fl. 126). **Processo: RR - 26100-06.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): Liete Baptisti, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Fernanda Cristhina Lolatto Plentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "sucessão trabalhista e responsabilidade solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, ante o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, julgar improcedentes os pedidos formulados, na presente ação, em face da VARIG Logística S.A. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento pessoal do Ministro Presidente e da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema sucessão de empregadores e responsabilidade solidária. Obs.: Falou pelo(a) Recorrido(a) Liete Baptisti o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: Ag-AIRR - 28640-07.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 28641-89.2007.5.01.0069, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Lenira Vieira Coldibelli e Outros, Advogado: Laisa Cristine Ribeiro Fonseca, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28641-89.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 28640-07.2007.5.01.0069, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Lenira Vieira Coldibelli e Outros, Advogado: Laisa Cristine Ribeiro Fonseca, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 30740-40.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 30741-25.2007.5.04.0201, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Social - Petros, Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Carlos Roberto de Freitas Magalhães, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rudeger Feiden, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30741-25.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 30740-40.2007.5.04.0201, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rudeger Feiden, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Carlos Roberto de Freitas Magalhães, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36300-51.2007.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Chevron Brasil Ltda. Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): Adilson Roberto Rosa, Advogado: Alexandre dos Santos, Recorrido(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 193/195 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 38440-79.2007.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ezau Tenorio Cavalcante, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Cooperativa dos Produtores de Leite da Alta Paulista - Coplap, Advogado: Eloina Aparecida Rinaldi, Agravado(s): Cooperativa dos Produtores Rurais do Interior Paulista - Corinpa, Advogado: Rubens Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43440-26.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): Roberto Cesário Antunes, Advogado: Édio de Oliveira Sousa, Agravado(s): JJD Empreiteira de Obras Ltda. Advogado: Maria Zuleide dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 52940-77.2007.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de São João Batista do Glória, Advogado: José Nilo de Castro, Recorrido(s): Nilson Evangelista dos Reis, Advogada: Karla Lemos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 30, I, da Constituição Federal e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do processo administrativo disciplinar, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão. Isento o reclamante, nos termos do pedido à fl. 52. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 61000-36.2007.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Alceu Nascimento, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Giselle Dausen Capella, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que, da parte dispositiva da decisão embargada, passe a constar o seguinte comando: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adesão ao plano de demissão voluntária - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o processo desde a sentença prolatada às fls. 595/599 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Custas em reversão. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 599)."

Processo: AIRR - 66240-38.2007.5.08.0014 da 8a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Roberto Barbosa Silva, Advogada: Andréa Costa Pereira, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa, Advogado: Cintya Rejane Cordeiro Xavier, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66500-33.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém, , Recorrido(s): Hosana Nogueira Eleres, Advogado: Pablo Coimbra de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 66600-60.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HZM Serviços de Manutenção e Montagens Ltda. Advogada: Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Agravado(s): José Silva Santos, Advogada: Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 71400-74.2007.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Alexandre Manoel da Silva, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72300-90.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Alexandre de Oliveira Braz, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 74600-11.2007.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Wendell Daher Daibes, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Agravado(s): Edmir Bendsorp Mesquita, Advogado: Daiane Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 82140-12.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Celestino Carlos Pereira, Agravado(s): Rogério dos Santos Oliveira, Advogado: Simeão Antônio da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 87200-09.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): José Ademar Melchior & Cia. Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Cláudio Roberto Soares da Silva, Recorrido(s): Ruben Adolfo Schulz, Advogada: Mary Margarete Farias Carpes, Recorrido(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 88640-60.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marisa de Paoli Cristofoli, Advogado: Regina da Silva Luz, Agravado(s): Maria da Silva dos Santos, Advogada: Clarissa Ferreira Mariano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91640-05.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Felix Antonio Calegario, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92340-16.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): David Gomes de Almeida, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 100140-56.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Recorrido(s): Geraldo Monteiro dos Santos e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - súmula vinculante nº4 do STF", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fl. 356) que declarou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 358). **Processo: AIRR - 106340-13.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Terezinha Soares Benedito, Advogado: Jorge Kern, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106400-53.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Corp Telecon Representações Ltda. Advogada: Márcia Aparecida de Souza, Agravado(s): Alexandre de Moraes, Advogado: Marco Aurélio Ferreira Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106440-66.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Agravado(s): Maria Lúcia da Costa Rodrigues, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 108340-56.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Marcos Aurélio Comunello, Agravado(s): Selma Cristina Leite Espada, Advogada: Elisângela Maria de Matos Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113800-17.2007.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Giselle Oliveira Montenegro e Outra, Advogada: Veridiana Marlow de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido às autoras seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 114900-16.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Cleide Frasson Zanini, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Embargado(a): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): Varig Logística S.A. e Outra, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 116440-40.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Manuel Messias da Costa, Advogada: Rosângela Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 125540-05.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Bianca Bona Paolucci e Outros, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Ana Maria Richa Simon, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminutaII) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130600-86.2007.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): Ademir Sadi Schmidt, Advogado: Cláudio Schimidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado pela sentença. **Processo: AIRR - 132800-97.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Rogério de Assis, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogada: Luciana Paiva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 136500-15.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Lauren Webber



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rossini, Recorrente(s): Gabriel Bier Wolff, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada e conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento ao Reclamante, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, com repercussão nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 141140-37.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Gerson Santos Silva, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. - Prodatec, Advogado: Vinicius Cardona França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141200-87.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Claudionor Maia Villela, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 148900-30.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda. Advogado: Fábio Augusto Mello Peres, Recorrido(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): Ivo Portela, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: André Saraiva Adams, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 152440-86.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maqloc de Itaperuna Locação Ltda. e Outras, Advogado: Wagner Oliveira Garcia, Agravado(s): Adilson Eduardo, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 156540-91.2007.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emanuelle Farias de Moura e Outras, Advogado: José Gildo dos Santos, Agravado(s): João Espósito Filho e Outra, Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): José Luiz Barbosa e Outro, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): José Nilton Vicente Inácio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 158400-17.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 158440-96.2007.5.15.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Sé Supermercados Ltda. Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 158440-96.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, corre junto com RR - 158400-17.2007.5.15.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Luciano de Oliveira Pacífico, Advogada: Marlene dos Santos Tentor, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 168700-03.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Diadema, Procurador: Michel Ito, Recorrido(s): Cesar Boschi Sobrinho, Advogado: Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao tema "contrato nulo - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e, via de consequência, afastar o vínculo empregatício e excluir da condenação todas as verbas deferidas pela decisão recorrida, à exceção do FGTS do período trabalhado (pedido de letra 'f', na petição inicial, fl. 7), nos termos da Súmula nº 363 do TST. Mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 174. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema contrato nulo e seus efeitos jurídicos. **Processo: RR - 169400-14.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Tatiane Paula dos Santos, Advogado: Luciano Mossmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado pela sentença. **Processo: RR - 193000-98.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Dinâmica Oeste Veículos Ltda. Advogado: Afonso Celso Fontes dos Santos, Recorrido(s): Marcelo Belon Zorzetto, Advogado: Jailton João Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 222500-45.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Adriane Arnt Herbst, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Ana Maria David Cardoso, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - servidor público temporário", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a incompetência material desta Justiça especializada, para apreciação do presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Também à unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 272640-15.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Camila Loureiro Sachsida, Advogado: Diogo Saldanha Macorati, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços em Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste/Sudoeste - Saemac, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 290100-92.2007.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nilza de Novaes, Advogado: Marcelo Antônio Graf, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Mário Antonie Gemelgo, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários do reclamado e da reclamante, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 225-verso).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 371400-80.2007.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Irmãos Muffato & Cia. Ltda. Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): Adriana Geis de Souza Pinto, Advogado: Ideraldo José Appi, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - revista visual de bolsas e armários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento da indenização por dano moral, ficando prejudicada a análise do tema atinente ao valor dessa indenização. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes.

Processo: RR - 395900-22.2007.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Supermercados Cidade Canção Ltda. Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo, Recorrido(s): Adilson João da Silva, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo nacional.

Processo: RR - 558100-44.2007.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Floripetro Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Cláudia Nunes de Oliveira, Recorrido(s): Alberto Dutra, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida rubrica. Fica mantido o valor já arbitrado pela sentença.

Processo: Ag-AIRR - 946340-20.2007.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Alberto Bagatin, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 1144240-54.2007.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Regina Vianez de Castro e Cavalcanti, Agravado(s): Idelberto Pereira de Sampaio, Advogado: Elisabete Lucas, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1167640-91.2007.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect, Advogado: Herbert Barros Bezerra, Agravado(s): Godofredo Raimundo Santos Portela%, Advogado: Edmilson Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 3322500-31.2007.5.09.0028 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): Marcelo Bezerra Caetano, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da Relatora. Custas inalteradas.

Processo: AIRR - 3700-94.2008.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. , Agravado(s): Marcos Roberto Francelino, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: RR - 4300-72.2008.5.22.0103 da 22a. Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Adão Manoel de Sousa, Advogado: Francisco Daniel Pereira da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter conhecido do recurso de revista quanto aos temas: a) "exceção de incompetência em razão do lugar", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negado provimento b) "horas in itinere", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dado provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de horas de percurso e reflexos, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora e c) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dado provimento ao recurso para indeferir a verba honorária, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. Invertido o ônus da sucumbência, recaem as custas sobre o reclamante, de cujo recolhimento ficaria dispensado, por haver requerido os benefícios da justiça gratuita, os quais se deferem. Acompanhou a Relatora o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: RR - 10000-22.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Pirassununga, Advogado: Thiago Antônio Sumeira, Recorrido(s): Edson Aparecido Pereira, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 10040-42.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria do Belem Praxedes Fialkoski, Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Pado S.A. - Industrial, Comercial e Importadora, Advogado: André Luiz Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11840-33.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Andréa Gonçalves Veiga, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13400-51.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): José Erivelton K. Hypolito, Advogado: Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 18940-18.2008.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Industrial Acrilan Ltda. Advogado: Arany Gustavo de Brito Lauth, Recorrido(s): Marcos Eickenberg, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, o que resulta na improcedência total dos pleitos formulados na inicial. Ante a inversão do ônus da sucumbência, não são devidos ao autor os honorários de advogado. Custas em reversão, pelo empregado, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 19440-32.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - Sintibref/MG e Associação Pão de Santo Antônio - Apsa, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Senalba/MG, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20040-45.2008.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): José Roberto Alves, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20600-69.2008.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Ponta Porã, Advogado: Rodrigo de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Renato Ferreira Morettini, Recorrido(s): Adilson Fernandes da Silva, Advogada: Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir do acórdão regional a condenação referente aos recolhimentos previdenciários. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AgR-AIRR - 29900-58.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Agatha Kábza Lopes, Agravado(s): Gilson Mariano Silva, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 31740-82.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 31741-67.2008.5.10.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Marques Veras, Advogada: Kariane Luisa Rasia Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31741-67.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 31740-82.2008.5.10.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Marques Veras, Advogada: Kariane Luisa Rasia Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35240-61.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): Judite Regina Rodrigues Soares, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44600-40.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lúcia de Fátima Balbino Camilo Pereira, Advogado: João Camilo Pereira, Recorrido(s): Estado da Paraíba, Procurador: Mário Nicola Delgado Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a condenação quanto ao pagamento dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%, conforme decidido pela sentença, à fl. 38, no item "a". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 49740-38.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlia da Silva Santos, Advogado: José Mauro Oliveira da Costa, Agravado(s): Ana Rosa Pereira Moreira, Advogado: Francisco Moreira Filho, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 50640-71.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Siacdobrasil Ltda. Advogado: Giacomo Guarnera, Advogado: Roosevelt Pacheco de Oliveira, Embargado(a): Hélio Bisconcini Júnior, Advogada: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Alex



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 51600-34.2008.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AB Corte Real & Cia. Ltda. Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): Gilvan Martins Gomes, Advogado: João Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 57100-27.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Marcio Melhem, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo - Sindilimpe, Advogada: Neiliane Scalsler, Agravado(s): Promentec Serviços Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58440-79.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Júlio César Guimarães, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58940-33.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Raphael Britto Siqueira, Agravado(s): William Rotterdam da Silva, Advogado: Diogo de Souza e Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59040-11.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adser Serviços Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Recorrido(s): Magali Lúcia de Roma Silva, Advogado: Vinícius Mourão de Pinho Tavares, Recorrido(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais -Ipssemg, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 244). **Processo: RR - 72900-92.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Graúna Aerospace S.A. Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Recorrido(s): Luciano Osses, Advogado: Osmar Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 789, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 79440-14.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 86600-17.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): Fernando Tadeu Bueno Martin, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 92600-09.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Ribeiro Nogueira da Gama, Advogado: André Lescano de Araújo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Marcos Antônio Meuren, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 93200-69.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogada: Susana Maria de Faria Nogueira, Recorrido(s): Leiliane Aparecida Pereira, Advogada: Eliane Andrade Vieira Chaves, Decisão: adiar o julgamento por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 95040-24.2008.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): Gilmar de Souza Leite, Advogado: Olivier Pereira de Abreu, Agravado(s): Magnu Polypso Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101240-20.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arcelormittal Florestas Ltda. Advogada: Claire Luiza Barcelos Lamego, Agravado(s): Ronaldo César de Assis, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Edson Ramos Menezes - ME, Advogado: André Luz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103500-19.2008.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aky Loterias On Line, Advogado: Carlos Eduardo Amorim Thorpe, Advogado: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogado: Renata Guerra Lopes, Recorrido(s): Rodrigo José da Silva Lima, Advogado: Osvaldo Lima da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a inexistência de vínculo empregatício entre as partes, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, na forma da lei, em razão do pedido formulado à fl. 03. **Processo: ED-RR - 109500-61.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Simone Aparecida Gonçalves Alves, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 116040-25.2008.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Vagner Costa dos Santos, Advogada: Nilda Costa Lopes, Recorrido(s): Express Cargo Marabá Ltda. Advogado: Ana Lúcia Souza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 357 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 119040-49.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosalba Moreira de Albuquerque Mendes, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Valmir Pontes Filho, Advogada: Lara Corrêa Sabino Bresciani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 119400-81.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Antônia Luzineide Lima, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 120200-80.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Caren Griep de Mattos, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 120400-54.2008.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Ipatinga, Advogado: Florentino Henrique de Paula, Recorrido(s): Maria do Carmo da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 126000-54.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Vilson Santos da Silva, Advogado: Ana Raquel de Oliveira Lima, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 127000-11.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdir José Pereira, Advogado: Darcísio Antonio Müller, Agravado(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128400-06.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): Aliana Cristina Pereira da Silva Pedroso, Advogado: Luis Carlos Sant'Anna, Agravado(s): Núcleo São Paulo Tecnologia de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138640-46.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Agravado(s): G&P Projetos e Sistemas Ltda. Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139640-21.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilson Rodrigues Barbosa, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Haroldo Wilson Martinez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 141400-58.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Recorrido(s): Nelson Cunha, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 153500-69.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Timex Telecom Representações Ltda. Advogado: Fábio Ferreira Silveira, Recorrido(s): Igor Tadeu Maia Viana, Advogado: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator e determinar a remessa dos autos à Secretaria da Turma até a realização de audiência pública sobre a questão da terceirização e sua licitude. **Processo: RR - 158400-34.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Universo Íntimo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Indústria e Comércio de Vestuário Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): Patrícia Cristina de Souza, Advogado: Eclair Socorro Nantes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 789, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 158840-96.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Pedro dos Ferros, Advogado: André Luz Pinheiro, Agravado(s): Cosme Damião Ananias Faustino, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): CJV Construções e Comércio Ltda. , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator e determinar a remessa dos autos à Secretaria da Turma até a realização de audiência pública sobre a questão da terceirização e sua licitude. **Processo: AIRR - 162640-27.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Agravado(s): Anderson Gonzaga Machado, Advogado: Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 162700-75.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Currais Novos, Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Recorrido(s): Francinalva da Silva Melo, Advogado: José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da LICC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação. **Processo: RR - 164240-21.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pedro Pereira dos Santos, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Siderúrgica do Pará - Sidepar, Advogada: Cristiane de Menezes Vieira Bline, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 196/196-verso, no que se refere à condenação pela dobra do repouso semanal remunerado e reflexos, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 251100-22.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 251140-04.2008.5.09.0594, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Ione Malheiros Mahlmann e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 251140-04.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com RR - 251100-22.2008.5.09.0594, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Júlia Zenum Junqueira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Agravado(s): Ione Malheiros Mahlmann e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 301400-37.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ivanor Carlos Ribeiro dos Santos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Charbel Chater, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 557500-58.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Tania Regina Lopes Montezuma, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Idel, Procurador: Márcia Nakagawa Rampazzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 962340-48.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Adenilson Rosa de Oliveira, Advogado: Malver Germano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2388600-45.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Áurea Masselli Formoso, Advogada: Adriane Turin dos Santos, Agravado(s): FPT Powertrain Technologies do Brasil Indústria e Comércio de Motores Ltda. Advogado: Cassiane Custódio Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-63.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jovino Batista de Sousa, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Metalúrgica Gram Serv Ltda. Advogado: Marcel Fernandes Lucchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2500-03.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Iraelia de Macedo Soares, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Cuité, Advogado: João da Mata de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 4200-93.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco BMG S.A. Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Cristiane Aparecida Rodrigues, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): Prestadora de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9640-96.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): João Paulo de Lima Martins, Advogado: Fernando Gurgel Pimenta, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13400-25.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda. Advogado: Valter Augusto Kaminski, Recorrido(s): Angela dos Anjos, Advogado: Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, inclusive no período em que existia acordo coletivo estipulando piso salarial normativo (1/6/2004 a 31/5/2007), julgar improcedente o pedido de diferenças a tal título. **Processo: AIRR - 15340-87.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): Lucimar Seleguim, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Ricardo Sikler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18640-09.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Nívio Henrique Moreira, Advogado: Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19500-63.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Eurides Zucolin, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Previ, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso da Previ e prejudicado o exame do recurso do Banco do Brasil. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas das quais o autor está dispensado do seu recolhimento. **Processo: AIRR - 21440-14.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jaqueline Oliveira Costa de Almeida Marques, Advogado: Romani Santos Luiz, Agravado(s): IPMMI - Hospital Madre Teresa, Advogado: William Gouveia Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24400-39.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jumbo Empresa Hoteleira Ltda. Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): Maria Alice Martins dos Santos, Advogado: Jair Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 28600-87.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Cosmópolis, Advogado: Paulo Roberto Morelli Filho, Recorrido(s): Edgar Peternella, Advogada: Ana Carolina P. de Aguirre dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 375 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que declarou a prescrição dos créditos trabalhistas do reclamante anteriores a 13/03/2004. **Processo: AgR-AIRR - 35700-47.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Drogaria Capilé Ltda. Advogado: Celso Luiz Schneider, Advogado: Bianca Bica Beltrame, Agravado(s): Gislaíne dos Reis Anchieta, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 42100-69.2009.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Itapeva, Advogado: Antonio Rossi Júnior, Agravado(s): Benedito Aparecido Moraes, Advogada: Manuela Maria Antunes Margarido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 44800-70.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Edson da Maia Machado, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 47240-86.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Waldeci Teixeira Guimarães, Advogada: Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 48600-46.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Coteminas S.A. Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Embargado(a): José Antônio da Silva, Advogado: Antônio Anízio Neto, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 51100-94.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Olga Maria Miranda Ferreira Lima, Advogado: Alexandre Gaiofato de Souza, Embargado(a): Kleber Cury, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 53340-33.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Magnesita Refratários S.A. Advogado: Bruno Silva Matos, Agravado(s): Luciano Gordiano dos Santos, Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 53500-03.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cássia Pires Brito, Advogado: Rodrigo dos Santos Machado, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54040-49.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Antonio Gabriel Sachsida, Agravado(s): Solange Souza da Luz, Advogada: Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 68700-03.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Shirlei Gomes da Silva, Advogado: Lucélia Flores de Oliveira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 78140-73.2009.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nostradamus Brasileiro do Acre, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 98900-64.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Recorrido(s): João dos Santos Borges, Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Jornada 12x36 - labor nos feriados - pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento em dobro relativo ao trabalho em domingos e feriados. **Processo: RR - 101800-04.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Bruno Matias Lopes, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Recorrido(s): Mario Stracquadanio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PREVI. **Processo: AIRR - 103340-09.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Wagner Luiz Dias Andrade, Agravado(s): WA Informática Ltda. Advogada: Roberta Jacqueline Gomes, Agravado(s): Kinda Keyse Mohammed, Advogado: Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105900-82.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): Ivonei Peres de Oliveira, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Agravado(s): Broch Empreendimentos Ltda. Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): Katedral Construções Ltda. Advogado: André Balbinot, Agravado(s): Edilson Cortina, Advogada: Cláudia Regina Laval Batistello, Agravado(s): Erildo Luiz Cortina & Cia. Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106840-07.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Gilmar Nascimento Moura, Advogado: Graciete A. Prioto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 107400-53.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Dadalto Administração e Participações Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): Leonardo Siqueira Soneguetti, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 112540-43.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Thiago Alves dos Santos, Advogado: Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137000-73.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Karina Kristian de Azevedo, Advogada: Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, enquadrar a Reclamante na hipótese descrita no art. 224, "caput", da CLT, estando adstrita ao cumprimento da jornada de 6 horas, sendo devido o pagamento, como hora extra, do tempo excedente a esse limite diário. Determina-se o retorno dos autos ao Juízo de origem para o julgamento dos pedidos consecutórios ao ora deferido. **Processo: RR - 143100-39.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Daniel Pereira Lopes, Recorrido(s): César Luís Eloy Pereira, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Recorrido(s): M D Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Daniella Gomes Machado, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Leopoldo. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: RR - 143500-46.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Ronaldo Adriano da Silva, Advogado: Roberto Barra, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. Obs. I: Trata-se de processo da relatoria da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes que, na 17ª Sessão Ordinária realizada em 29/06/2011,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

proferiu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. Obs. II: O julgamento do processo foi suspenso na sessão de 29/06/2011 em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após proferido o voto da Relatora. **Processo: AIRR - 150300-24.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Manoel Bernardino Soares, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Cemig Geração e Transmissão S.A. Advogado: Manoel Bernardino Soares, Agravado(s): Maria da Conceição Lemos Del Frete, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 153300-10.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 153340-89.2009.5.03.0114, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Luciana Portela Mourão, Advogado: Felipe Grossi Dias, Recorrido(s): Raia S.A. Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 153340-89.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, corre junto com RR - 153300-10.2009.5.03.0114, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Raia S.A. Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): Luciana Portela Mourão, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-49.2009.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Ana Flávia Junqueira Vetori, Advogado: Hildebrando Luiz Castro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157700-67.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gabrielle Fantazzini Vieira, Advogado: Camila Miranda Linhares, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 158300-86.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Luciana Cristina de Sousa, Advogado: Alldmur Carneiro, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 179100-25.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Anélio Ivo Tormen e Outro, Advogada: Maria Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 185240-97.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Consórcio Construtor Malagone, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Leandro Alves dos Reis, Advogado: Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prossiga no exame do apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 200800-85.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Francisco Vieira Neto, Procurador: Claudio Xavier S. Filho, Agravado(s): Cerâmica Dona Lica Ltda. , Agravado(s): Francisco Alves Neto e Outra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 278300-23.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Glaucea dos Passos, Advogado: Daniel de Luca, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, no particular, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue o mérito da discussão relativa ao adicional de insalubridade, sob o prisma da prova do direito, ficando sobrestada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 202-95.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravante(s): Bruno Sérgio da Silva Jacome, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 256-95.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Jair Torres de Araújo, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Consórcio Conpar, Advogado: Giovanni da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-33.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Clébia Karina Santos, Agravado(s): Álvaro Araújo Garcia, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-24.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ezequiel da Silva dos Santos, Advogado: Paulo César Lani, Agravado(s): Pax Nacional Serviços Póstumos Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-68.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Presidente Antônio Carlos - Fupac, Advogada: Silene Helena Abjaud, Agravado(s): Uene Cursos Superiores Ltda. Advogado: Andréa Marques Matos, Agravado(s): Antônio Eustáquio Lacerda, Advogado: Genilson Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-14.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Adenor Vicente Wendling, Advogado: Antônio Derli Gregório, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 581-85.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Kelly Martins dos Santos, Advogado: Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator e determinar a remessa dos autos à Secretaria da Turma até a realização de audiência pública sobre a questão da terceirização e sua licitude. **Processo: AIRR - 699-95.2010.5.08.0000 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eldorado Exportação e Serviços Ltda. Advogada: Regina Célia Costa Magalhães, Agravado(s): Ronaldo Pantoja de Souza, Advogado: Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-55.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A. Advogada: Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): José Rosa Filho, Advogado: Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-75.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Eustáquio dos Santos, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-42.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASE Distribuição Ltda. Advogado: Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Agravado(s): Elieudes Costa Lopes, Advogada: Ana Paula de Almeida Santos e Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-16.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Moto Mais Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Clóvis Romeu Alves dos Santos, Advogado: José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-12.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Cristiano Ribeiro da Silva, Advogado: Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475-95.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Hélio Pereira de Faria, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda. Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1488-62.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: V/hirlpool S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Jair Pereira, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 1644-50.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Waldir Rossino, Advogado: Raquel Lima, Embargado(a): Associação Itaquerense de Ensino, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar multa de 1% (hum por cento) do valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 1668-34.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Walfredo Silva Pereira, Advogado: Domingos Marcelo Cozzetti de Vellasco, Agravado(s): Instituição Educacional de Goiânia Ltda. Advogado: Maria Cristina Rodrigues da Rosa, Agravado(s): Chaim Zaher e Outra, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): Misael Lieberenz de Castro Dourado, Advogada: Isabella Lieberenz Camilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725-96.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Antônio Gilberto Ramos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Agravado(s): Bar Penaforte Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797-88.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Dayana Leal das Neves, Advogado: José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2178-96.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Klabin S.A. Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marcelo Aparecido Stroka, Advogada: Vinya Mara Anderes Dzievieski Oliveira, Embargado(a): WG Candido & Cia. Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2424-76.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Breno Zenaide Agra, Agravado(s): Charles Rylman Lorena Belfort, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2451-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Vilmarcos Barbosa Braga, Agravado(s): Posto Shell Salinas Ltda. Advogado: Ewerton Kleber de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2462-39.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hideaki Uyeda, Advogada: Bárbara Maria de Matos Rodrigues Pinto, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2623-76.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Tiago Henrique Oliveira da Silva, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2756-59.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Andressa Kozan Zandomenighi, Advogado: Alceu José Bermejo, Agravado(s): Serviço Municipal de Saúde - Sermusa e Outro, Advogado: Ludmila Dada Durão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2777-62.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Carmem Lúcia de Souza Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Embargado(a): S.G. Fornecimento de Mão de Obra Ltda. Advogado: Alvaro Augusto dos Santos, Embargado(a): Agropalma S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 2995-63.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Ferragens, Tintas, Madeiras, Materiais Elétricos, Hidráulicos e Materiais de Construção de Maringá e Região - Simatec, Advogado: Walber Pavani, Agravado(s): Guairacá Materiais de Construção Ltda. - ME, Advogado: José Vieira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3046-90.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital S.A. - Comcap, Advogado: Vanderlei Santiago, Agravado(s): Ronaldo de Brito Reis, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jorge David Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3099-87.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): Roberto Carlos Rissi, Advogada: Marta Helena Geraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3488-24.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): Hélio Alves de Santana, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3638-91.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com RR - 3639-76.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Tereza Cristina Rodrigues Silva Zicari, Advogado: Flávio Silva Rocha, Recorrido(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Advogado: Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): Patrimonial Serviços Especializados Ltda. Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação das Súmulas 331 e 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto ao valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 3639-76.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com RR - 3638-91.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Recorrido(s): Tereza Cristina Rodrigues Silva Zicari, Advogado: Flávio Silva Rocha, Recorrido(s): Patrimonial Serviços Especializados Ltda. Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada ANVISA. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4543-96.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Jonas Moreira de Souza e Outra, Advogada: Beatriz Pereira, Embargado(a): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda. Advogado: Jairo Francisco Ricardo Filho, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 4678-11.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marco Antônio Pereira Fernandes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CA Programas de Computador Ltda. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs. I: Trata-se de processo da relatoria da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes que, na 17ª Sessão Ordinária realizada em 29/06/2011, proferiu voto no sentido de negar provimento ao agravo. Obs. II: O julgamento do processo foi suspenso na sessão de 29/06/2011 em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após proferido o voto da Relatora. **Processo: AIRR - 5244-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Rômulo Alves de Oliveira, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 5707-26.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Edson Torres, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Luiz Ricardo Berleze,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Manoela Gaio Pacheco Versetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7869-16.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estaleiro Mauá S.A. Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Carlos Jorge Carvalho, Advogado: Flávia Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8243-32.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Jorge Francisco Virginio de Souza, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8315-29.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Cardamoni e Outros, Advogado: Ronni Fratti, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8593-20.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Leandro Alexandre Martins, Advogado: Luciana Fonseca Figueredo, Agravado(s): Brasilveiculos Companhia de Seguros, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8639-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dircelene Gomes Maciel, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8693-07.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGFN), Procurador: José Péricles P. de Souza, Embargado(a): Hospital Antônio Prudente S/C Ltda. Advogado: Átila Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 10027-76.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): José Tarcísio Vale Matos, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Agravado(s): RVE Produção Artística Ltda. e Outro, Advogado: Tiago Batista Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10140-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Maria Veriato dos Santos, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17755-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda. Advogado: Valter Augusto Kaminski, Agravado(s): Maria Eliane Serrano, Advogado: Tiago Arduino Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19736-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Terezinha Jurema Sant'Ana do Nascimento, Advogada: Denise Sarubbi Ferrer, Agravado(s): Luiz Alberto de Paula, Advogado: Jurandi Cardoso Pazzim, Agravado(s): Victor Alves do Amaral, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39000-94.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nova Carne Indústria de Alimentos Ltda. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Independência S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Agravado(s): Guaporé Carne S.A. Advogado: José Rodolfo Novaes Costa, Agravado(s): Antônio Rodrigues das Chagas, Advogado: Edmilson Donizete Botéquio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74500-28.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Mariana Aprígio Barbosa, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bayeux, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80394-82.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fábio de Oliveira Ferreira, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Maria Renata Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110580-88.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivanildo da Silva Oliveira, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154400-17.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Eduardo Furtado de Azevedo, Advogado: Nicole Lettieri Nogueira, Agravado(s): Francisco Justino Cláudio, Advogado: José Geraldo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212000-93.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): Olindário Gomes, Advogado: José Severo de Oliveira, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Marcos Tadeu Righi R. de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320591-78.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Garcia D'Ávila, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Raimundo de Sena Machado, Advogado: Luiz de Jesus Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1940741-31.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança do Estado da Bahia - Sindivigilantes, Advogado: Hilna Seraphim Falcão, Recorrido(s): Ascop - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, restando prejudicada a análise dos temas remanescentes, referentes ao alcance da responsabilidade subsidiária às multas dos arts. 467 e 477 da CLT e à violação à cláusula da reserva de plenário. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: CauInom - 3413-16.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Pronto Socorro Infantil Rodrigues de Aguiar, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Réu: Josélia Valeriano de Sousa, , Decisão: por unanimidade, julgar procedente a pretensão acautelatória, a fim de confirmar a liminar deferida, para atribuir efeito suspensivo ao recurso de revista nº TST-RR-49000-20.2010.5.13.0005 e suspender a execução provisória processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 49000-20.2010.5.13.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, e, dessa forma, os efeitos da determinação de pagamento imediato dos valores da condenação, inclusive quanto à incidência da multa prevista no art. 475-J, até a apreciação do mérito desta ação ou o julgamento do processo principal (recurso de revista).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Custas devidas, sobre o valor de R\$1.000,00, pela ré. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta e dois minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma